



Referencial de Avaliação das Aprendizagens dos Alunos



“O conceito de avaliação é polémico, sé-lo-á talvez sempre (...). O que, por enquanto, parece não ter sido posto em causa, é a necessidade da existência de um princípio geral de avaliação. Avaliar tornou-se para o pedagogo atual um ato, complexo sem dúvida, mas que pode esperar executar com maior rigor de resultados, se esse mesmo rigor existir ao longo de todo um processo avaliativo.

Carlos Reis e José Victor Adragão, Didática do Português, Universidade Aberta, 1992



CAPÍTULO	TEMA	PÁGINA
NOTA INTRODUTÓRIA		
I	Legislação Aplicável	5
II	Princípios Orientadores da Avaliação	6
III	Objeto, Dimensão e Peso Percentual	7
IV	Instrumentos da Avaliação	9
V	Procedimentos da Avaliação	10
VI	Disposições Finais	16
ANEXOS		
(Critérios de Avaliação)		
(Fichas de Registo de Avaliação)		



NOTA INTRODUTÓRIA

Pretende-se com a elaboração deste Referencial de Avaliação definir para a Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, os referenciais e procedimentos a observar na avaliação dos alunos. Este documento propõe-se, em primeira instância, como complemento ao regulamentado na legislação em vigor, regular a avaliação interna, conferindo-lhe uniformidade, transparência e rigor, tendo por horizonte o estipulado na Portaria nº 102/2016, de 18 de outubro, a qual estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação das aprendizagens dos alunos. A avaliação é encarada como um elemento integrante e regulador da prática educativa, permitindo uma recolha sistemática de informação destinada a apoiar a tomada de decisões adequadas à promoção da qualidade das aprendizagens.

O supracitado normativo legal define os princípios em que assenta a avaliação das aprendizagens, nomeadamente, entre outros, *“a valorização da evolução do aluno, a consistência entre os processos de avaliação e as aprendizagens e competências pretendidas, de acordo com os contextos em que ocorrem; a utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados e a transparência e rigor do processo de avaliação, nomeadamente através da clarificação e da explicitação dos critérios adotados”*.

De acordo com o previsto no ponto dois do artigo sexto da Portaria nº 102/2016, de 18 de outubro, foi elaborado o presente documento que regulamenta e referencia os critérios de avaliação da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, com aplicação no início do ano escolar 2016/17, focalizando uma regulação centrada em práticas avaliativas coordenadas, rigorosas e consistentes.



Assim, para cada área curricular e partindo dos conteúdos programáticos e das aprendizagens específicas a realizar pelos alunos são propostas, anualmente, pelos departamentos curriculares, tendo em conta as competências, conhecimentos, aptidões e capacidades a desenvolver, as orientações específicas de avaliação para esses domínios, com vista a uma tentativa de uniformização dos critérios de classificação em cada disciplina a nível de escola e, consequentemente, a uma tentativa de diminuir a subjetividade da avaliação.

É indispensável assegurar a consistência entre os processos de avaliação, por um lado, e as aprendizagens e competências pretendidas, por outro, através da utilização de métodos e instrumentos de avaliação diversificados que se adequem à diferente natureza das aprendizagens e às diferentes atividades/tarefas que os alunos realizam. De acordo com este princípio sugere-se para além dos testes escritos, orais, as provas práticas/experimentais, relatórios, questionários, portfólios, trabalhos de projeto/pesquisa, entre outros.

Assume-se que a existência de um normativo interno de avaliação – o Referencial de Avaliação – constitui um instrumento que facilita a operacionalização do processo avaliativo dos alunos, apoiando o docente/educador no processo de decisão, sustentando a avaliação em referenciais “uniformes, rigorosos e transparentes”.



I. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Portaria nº 102/2016, de 18 de outubro (estabelece os princípios e procedimentos a observar na Avaliação das Aprendizagens e Competências no Ensino Básico);
- Decreto Legislativo Regional nº 12/2013/A, de 23 de agosto (Estatuto do Aluno do Ensino Básico e Secundário);
- Portaria nº 75/2014 de 18 de Novembro (Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos – RGAPA);
- Portaria nº60/2013 de 1 de agosto (Regulamento do Programa Oportunidade)



II. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA AVALIAÇÃO

i. Valorização das Aprendizagens

- A avaliação terá uma função positiva no processo de aprendizagem dos alunos.
- Haverá primazia da avaliação formativa e reguladora que será articulada com os momentos de avaliação sumativa.
- Será valorizada a evolução dos alunos ao longo de cada ano letivo.
- No 1º ciclo, o docente titular de turma expressa um juízo global sobre as competências adquiridas pelos alunos tendo em conta a ponderação de cada área curricular disciplinar e não-disciplinar.

ii. Modalidades de Avaliação a Implementar

- Avaliação Diagnóstica e Prognóstica – Tem a função de identificar dificuldades de aprendizagem, orientar e adaptar percursos. É centrada no aluno e nas suas características de aprendente.
- Avaliação Formativa e Reguladora – Tem a função de regular, apoiar, orientar, reforçar e corrigir o processo de aprendizagem. É centrada nos processos e nas atividades de produção.
- Avaliação Sumativa e Terminal – Tem a função de verificar, certificar, situar, informar e classificar as aprendizagens realizadas. É centrada nos produtos.



III. OBJETO, DIMENSÃO E PESO PERCENTUAL

A avaliação incide sobre as aprendizagens e competências definidas nos currículos nacional e regional para as diversas áreas de conteúdo, disciplinas, áreas curriculares disciplinares e não disciplinares do ensino pré-escolar e básico, considerando a sua concretização nos projetos curriculares de escola e de turma/grupo.

O processo de avaliação terá por objeto as seguintes dimensões:

1. O saber conceptual, relativo ao conhecimento de conceitos e linguagens específicas de cada disciplina/área curricular.
2. O saber processual, relativo ao conhecimento de métodos de trabalho, estratégias de aprendizagem e estratégias de realização de tarefas e de resolução de problemas.
3. O saber atitudinal e relacional, relativo à conduta pessoal e ao relacionamento interpessoal.
4. A avaliação citada deverá considerar os seguintes aspectos:
 - a) Apoiar-se em instrumentos diversificados;
 - b) Incidir fundamentalmente nos progressos realizados pelo aluno;
 - c) Ter em conta as características individuais de cada discente;
 - d) Considerar eventuais limitações/necessidades educativas especiais de carácter permanente, devidamente comprovadas por técnicos da área da educação especial e/ou da saúde;
 - e) Considerar todos os trabalhos realizados pelo aluno;



- f) Considerar os resultados das avaliações diagnósticas;
- g) Considerar os resultados das avaliações formativas;
- h) Considerar os resultados das avaliações sumativas.

5. Serão consideradas na avaliação sumativa interna, com valor indicativo, as seguintes ponderações:

DIMENSÕES A AVALIAR *	1º, 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO
SABER CONCEPTUAL/PROCESSUAL	Entre 60% e 80%
SABER ATITUDINAL/RELACIONAL	Entre 20% e 40%

Na decisão de cada departamento curricular / grupo disciplinar, ambas as dimensões, eventualmente subdivididas por diversos parâmetros, terão de ter sempre o peso entre os limites acima estipulados para cada ciclo de ensino. É, no entanto, aberta a exceção para as disciplinas de Desenvolvimento Pessoal e Social e Educação Moral e Religiosa, ou outras, devidamente fundamentadas e aprovadas em sede de Conselho Pedagógico.

As turmas do Programa Oportunidade, sendo de recuperação da escolaridade para cada ano e ciclo de ensino, deverão ver adequados, em sede de projeto Curricular de Turma, os critérios de avaliação definidos para cada disciplina e turma do ensino regular. Neste sentido, e se o conselho de turma o considerar, poderá a ponderação acentuar uma percentagem superior a 40% na componente do saber atitudinal/relacional.



Os alunos enquadrados no Regime Educativo Especial, nos termos da Lei, são avaliados tendo em conta os critérios definidos nas respetivas adequações, designadamente, entre outras, ao nível do estabelecido em cada um dos Projetos Educativos Individuais (PEI), mesmo que eventualmente não sujeitos ao regime de transição de ano escolar (Currículos Específicos Individuais).

Por outro lado, ao nível da assiduidade dos alunos de 2º e 3º ciclos e como complemento ao legalmente estipulado, deverá considerar-se que:

- Verificando-se a situação de um aluno nunca ter comparecido a qualquer aula de determinada disciplina, nenhuma avaliação de final de período se lhe poderá atribuir, registando-se em pauata uma alínea informativa da falta de assiduidade total;
- Caso o aluno tenha frequentado mas não mais do que 25% das aulas dadas, o professor titular deverá atribuir o nível 1.

IV. INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação assumirá um caráter contínuo e sistemático através da utilização de modos e instrumentos diversificados, adequados à natureza das aprendizagens e aos contextos em que ocorrem.

Sugerem-se os seguintes instrumentos de avaliação:

- Produções escritas
- Produções orais
- Provas práticas/experimentais
- Relatórios
- Questionários
- Listas de verificação
- Fichas autocorretivas
- Registos de participação oral/escrita nas atividades letivas
- Portfólios
- Diários de aprendizagem
- Trabalhos de projeto/pesquisa



- Audições
- Momentos musicais na sala de aula
- Apresentações
- Diagramas
- Trabalhos práticos
- Outros

Ao nível do 1º ciclo do Ensino Básico o número de instrumentos e momentos de avaliação são definidos pelo docente titular de turma em função do que for definido no Projeto Curricular de Turma e tendo em conta as características específicas da turma/grupo.

Estipula-se por período letivo, para o segundo e terceiro ciclo do ensino básico, um mínimo de três momentos/instrumentos distintos de avaliação sumativa, interna ou externa, sendo pelo menos um deles de tipologia diferente.

Excetuam-se as disciplinas/áreas curriculares com carga horária semanal igual ou inferior a noventa minutos. Nestes casos, estipula-se um mínimo de dois momentos de avaliação, sendo aconselhável de tipologia diferente.

Nos anos letivos em que algum dos períodos tenha uma duração inferior a 50 dias úteis, o número de instrumentos de avaliação poderá ser ajustado.

V. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Portaria da Avaliação, os intervenientes no processo de avaliação deverão ser diversificados, sendo este processo conduzido pelo docente, Conselho de Núcleo (no 1º ciclo) e Conselho de Turma (no 2º e 3º ciclos). Para além destes, deverá envolver os alunos, através das práticas de autorregulação/avaliação, os Encarregados de Educação, através do acompanhamento de todas as informações avaliativas disponíveis (informações qualitativas, quantitativas intercalares e finais), bem como os órgãos de gestão da unidade orgânica, a direção regional competente em matéria de educação, outros docentes e técnicos especializados e os demais agentes que acompanham o desenvolvimento do processo educativo dos alunos.



Com o objetivo de garantir uma maior transparência e objetividade no processo de avaliação clarificam-se e explicitam-se, de seguida, os procedimentos a adotar.

Assim, determina-se:

1. Divulgar o presente documento junto dos diversos intervenientes no processo de avaliação.
2. Operacionalizar os referenciais de avaliação em cada departamento curricular/disciplina/área curricular através da elaboração de critérios específicos de avaliação que, a partir dos 2º e 3º ciclos do Ensino Básico, deverão incluir:
 - Conteúdos/saberes/competências a avaliar, norteados pelos programas disciplinares e pelas metas curriculares.
 - Tipos de instrumentos de avaliação a aplicar.
 - Peso percentual de cada instrumento de avaliação ($\leq 30\%$) na classificação do aluno sendo que: para o ensino básico, o somatório de instrumentos do mesmo tipo não pode ultrapassar o peso de 60% da classificação do aluno. No caso das disciplinas com carga horária semanal igual ou inferior a noventa minutos, ou em períodos letivos com duração inferior a 50 dias úteis, cada instrumento de avaliação poderá ter um peso igual ou inferior a 50% (2º e 3º ciclo).
 - Salvo regulamentação em contrário, nas disciplinas em que se realizem testes intermédios, estes devem ter um peso equivalente ao de um instrumento de avaliação no peso total da avaliação do domínio cognitivo/processual dos alunos.
3. Planificar, equilibradamente, os diferentes momentos de avaliação, observando, no 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico, o seguinte:



- Registar, no *TProfessor* (para os ciclos com acesso a este instrumento), as datas de realização das fichas de avaliação escrita, não havendo coincidência de avaliações entre disciplinas, aconselhando-se o seu agendamento em sede de conselho de turma e com primazia para as disciplinas com um número mais reduzido de tempos semanais.
 - Comunicar, atempadamente, aos alunos as datas da realização das fichas de avaliação escrita (2º e 3º ciclos).
 - Sempre que possível, evitar calendarizar atividades de avaliação para os últimos cinco dias de aulas de cada período. A ocorrer na última semana de aulas, deverá o docente assegurar a entrega atempada dos instrumentos de avaliação, a sua correção em sala de aula e a divulgação desses resultados em tempo oportuno por forma a integrarem a autoavaliação dos alunos.
4. Marcação de fichas de avaliação escrita no máximo três por semana e nunca mais do que um no mesmo dia. Restantes instrumentos de avaliação de tipologia diferente não deverão ser contabilizados para o efeito.
- Salvaguarda-se a possibilidade, a título excepcional, de um agendamento que ultrapasse o estabelecido limite relativamente ao número de testes por semana, considerando-se:
- a) A eventualidade de se conceder a oportunidade de um aluno realizar um teste ao qual tenha faltado por motivos devidamente justificados e aceites pelo docente titular;
 - b) A eventualidade do docente não ter tido a possibilidade de aplicação da ficha de avaliação no dia previsto, inclusivamente até por impossibilidade sua de ter estado presente.
5. Conceber os diferentes instrumentos de avaliação alinhando-os com as atividades realizadas em aula e atendendo aos seguintes aspectos:

- Apresentação do enunciado/atividade de avaliação.
- Formulação clara das questões/instruções.



6. Classificar as diferentes atividades de avaliação usando a seguinte nomenclatura e escala:

1º, 2º e 3º ciclo do Ensino Básico

Classificação Qualitativa	Classificação Quantitativa
Insuficiente	0% - 49%
Suficiente	50% - 69%
Bom	70% - 89%
Muito Bom	90% - 100%

7. Proceder sempre à correção das diferentes atividades de avaliação numa perspetiva formativa e propiciadora da construção do saber, promovendo trabalho de remediação e consolidação para que os alunos compreendam o motivo de eventuais erros e como superá-los.
8. Proceder sempre à correção dos instrumentos de avaliação de forma a comunica-la num prazo máximo de quinze dias úteis.
9. Deve, a correção e comunicação do resultado da ficha de avaliação escrita, acontecer antes da aplicação da ficha de avaliação escrita seguinte. Excepcionalmente e por razões devidamente justificadas, poderá o procedimento ser alterado.
10. No intuito de, ao aluno e seu encarregado de educação, ser dado um conhecimento mais preciso do resultado de cada ficha de avaliação escrita, para além de qualquer outra informação adicional que entenda fornecer oralmente (inclusive a respetiva %), deve o professor registar esse resultado por escrito no respetivo cabeçalho, fazendo-o **unicamente na sua forma qualitativa e segundo o seguinte enquadramento:**



Resultado percentual da ficha de avaliação escrita (podendo ser comunicado de outro modo)	Única informação a registar no cabeçalho por parte do professor
Entre 0% e 29%	Insuficiente —
Entre 30% e 44%	Insuficiente
Entre 45% e 49%	Insuficiente +
Entre 50% e 59%	Suficiente
Entre 60% e 69%	Suficiente +
Entre 70% e 79%	Bom
Entre 80% e 89%	Bom +
Entre 90% e 100%	Muito Bom



11. Promover práticas de auto e heteroavaliação, facultando ao aluno todas as informações relativas à sua avaliação, incluindo as dimensões do saber conceptual/processual e do saber atitudinal/relacional, numa linguagem adequada à sua faixa etária.
12. Considerar, na classificação final de período, o trabalho realizado desde o início do ano letivo e a progressão das aprendizagens realizadas. Para efeitos da classificação final são consideradas as dimensões do saber conceptual/processual e do saber atitudinal/relacional com as ponderações percentuais definidas.
13. Os docentes devem utilizar o logótipo da escola nos instrumentos de avaliação, nomeadamente através do uso do cabeçalho uniforme nos instrumentos de avaliação.
14. Na última aula de cada período, o aluno terá de estar na posse de todas as informações avaliativas até essa data (fichas de trabalho, trabalhos de grupo, testes de avaliação, trabalhos de pesquisa, entre outros) para que se possa autoavaliar com todos os dados referentes ao período.
15. Os registos informativos de avaliação trimestral deverão ficar apensos ao Processo Individual dos alunos.
16. Em conformidade com o disposto no Plano Integrado de Escola *ProSucesso*, e em sintonia com o Programa «Apoio Mais – Retenção Zero» para o 2º ciclo de ensino, a reprovação no 5º ano de escolaridade deverá ser entendida como muito excepcional;
17. A decisão de retenção do aluno no 7º e no 8º anos de escolaridade é tomada pelo Conselho de Turma de avaliação sempre que, cumulativamente, se verifiquem as seguintes condições:
 - O aluno obtenha mais de três níveis inferiores a 3;
 - Este Conselho considere que, por maioria dos presentes, as aprendizagens realizadas e as competências demonstradas não permitam o desenvolvimento dos saberes definidos para o final de ciclo.



VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No início de cada ano letivo, ou sempre que qualquer normativo legal o imponha, o Conselho Pedagógico procederá à revisão do presente documento.
2. Este documento não dispensa a leitura da legislação em vigor.
3. Os casos omissos serão objeto de resolução por parte do Conselho Executivo, ouvido o Conselho Pedagógico.

Aprovado em sessão de Conselho Pedagógico a ____ / ____ / ____

A Presidente do Conselho Pedagógico

(Eugénia Silveira)

O Presidente do Conselho Executivo

(Rodolfo Franca)



ANEXOS



Critérios de Avaliação

(REVISTOS NO INÍCIO DE CADA ANO LETIVO)



Fichas de Registo de Avaliação

(REVISTOS NO INÍCIO DE CADA ANO LETIVO)